

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

ANULA O PROCEDIMENTO RELATIVO AO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
01/2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a abertura do INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0123.23.000050-7, perante 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul-PR, questionando algumas vagas postas em disputa no PSS 01/2023, sob o prisma da excepcionalidade dos serviços para contratação temporária;

CONSIDERANDO a edição da Recomendação Administrativa nº 01/2023, também da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul-PR, onde se recomendava a suspensão do referido certame de contratação temporária, o que restou acatado pela Secretaria de Administração através da Portaria nº 092, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO que recentemente o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e a 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL firmaram o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023, que prevê em seu item 2.1, da cláusula 2ª, a ANULAÇÃO do EDITAL do PSS nº 01/2023...

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica **ANULADO** o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2023, assim como todos os atos dele decorrentes.

**§ Único.** O valor das inscrições do referido PSS – Processo Seletivo Simplificado, deverão ser devolvidos a todos os candidatos que efetuaram inscrição mediante pagamento, conforme normas a serem estabelecidas e divulgadas pela Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Deverá ser comunicado, no prazo de 15 (quinze) dias, o teor desta decisão ao Ministério Público Estadual, bem como à Subprocuradoria de Justiça para Assuntos Jurídicos (Núcleo Cível, Setor II, Controle de Constitucionalidade) do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como à Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Art. 3º.** Através de Lei específica, deverá ser alterada a Lei Municipal nº 787/2023, para a realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado, apenas para os cargos extrinsecamente necessários, observado o item 2.3, da cláusula segunda, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2023, referido nas considerações acima.

**Art. 4º.** Determino a ampla publicidade deste Decreto, por todos os meios de comunicação do Município, jornais de circulação local, e ainda, mediante a expedição de Ofício à Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NENEU JOSÉ ARTIGAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos de Faria  
**Código Identificador:27614E07**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 09/05/2023. Edição 2766

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>